



Câmara Municipal de Volta Redonda

DDA

LEI MUNICIPAL Nº 4191

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a criar o programa que isenta a população carente do pagamento da instalação de hidrômetro.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR, autorizado a custear a instalação e substituição de hidrômetros defeituosos ou com prazo de vida útil esgotado.

§ 1º - Aplica-se a todos os usuários de Volta Redonda cadastrados no SAAE/VR na categoria Tarifa Social;

§ 2º - O SAAE/VR fornecerá a instalação do novo hidrômetro para os usuários de primeira ligação que se enquadram nos critérios da Tarifa Social.

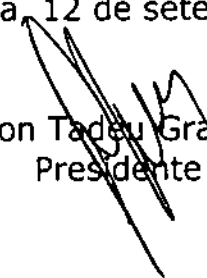
Artigo 2º - O SAAE/VR fica autorizado a implantar o fundo especial para a troca dos hidrômetros, que deverá ser regulamentado através de resolução devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquiv.		
Lei N.º	FLS.	
4191	20	RS

Volta Redonda, 12 de setembro de 2006.


Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Projeto de Lei nº 033/06
Autor: Vereador Walmir Vitor de Souza

PUBLICAÇÃO NO JORNAL
V. Redonda em destaque
DE 21 / 09 / 2006

